

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ 114.416,65;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 57.208,33*;**

PROAD 8648/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 5015 - PAC COFTAG

Objeto: Contratação de curso sobre Direitos Humanos em um Mundo em
Transformação

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e
Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Formação
Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12



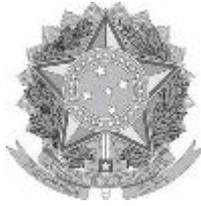
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Contratação de curso sobre Direitos Humanos em um Mundo em Transformação para capacitar e sensibilizar os magistrados(as) e servidores(as) sobre os direitos humanos e o mundo em transformação. Tratando de temas importantes como questões de gênero, raça, etnia, liberdade religiosa, povos originários e outros temas de suma importância. A capacitação terá carga horária de 20 horas, distribuídas em encontros síncronos e material assíncrono.

O Protagonismo dos Direitos Humanos em um Mundo em Transformação é um tema de suma importância para a sociedade. Os direitos humanos são uma parte essencial da dignidade humana e devem ser protegidos em todas as esferas da sociedade. Promover o conhecimento sobre os direitos humanos e o seu protagonismo é crucial para garantir que todos os cidadãos sejam tratados de maneira justa, igualitária e respeitosa. Além disso, em um mundo em constante transformação, é essencial enfrentar os desafios e dilemas relacionados à discriminação, ao preconceito e à exclusão social. E entender o protagonismo dos direitos humanos pode fornecer ferramentas práticas para reconhecer e combater essas formas de discriminação, promovendo uma cultura de igualdade e inclusão em todas as áreas da administração pública.

Além disso, o curso vai ao encontro de resoluções do CNJ, a saber:



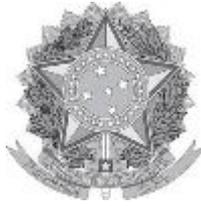
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Resolução Nº 425 de 08/10/2021 - Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades.
- Resolução Nº 440 de 07/01/2022 - Institui a Política Nacional de Promoção à Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.
- Resolução Nº 454 de 22 de abril de 2022 - Estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas.
- Resolução Nº 492 de 17 de março de 2023 - Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Curso sobre Direitos Humanos em um Mundo em Transformação para magistrados(as) e servidores(as) sobre os direitos humanos e o mundo em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

transformação. Devem ser abordados temas presentes nas Resoluções do CNJ 425/2021, 440/2022, 454/2022 e 492/2023.

O curso será oferecido na modalidade de Educação a Distância (EAD), com carga horária de 20 horas, distribuídas em encontros síncronos e material assíncrono. Serão realizados 4 encontros síncronos com duração de 2 horas cada e o restante do curso será assíncrono com a sugestão de leitura, estudos de caso e atividades a serem realizadas pelos participantes. Serão disponibilizadas 50 vagas.

A proposta também prevê a participação do ministrante do Curso em entrevista do Podcast mantido pela Ejud12, o PodSaber, em programa de 30 minutos.

Especificação detalhada do objeto:

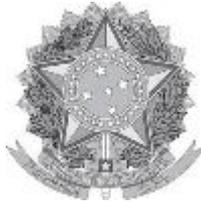
Curso: O Protagonismo dos Direitos Humanos em um Mundo em Transformação

- **Objetivo:** Capacitar e sensibilizar magistrados(as) e servidores(as) sobre os direitos humanos e o mundo em transformação, trabalhando temas presentes nas Resoluções do CNJ 425/2021, 440/2022, 454/2022 e 492/2023.
- **Público-alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) do TRT12, extensivo a outros Regionais em caso de vaga excedente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Período:** Início em 11 de julho e encerramento em 24 de julho. Rodas de conversa (encontros síncronos) nos seguintes dias e horários:
 - Dia 13/07 (quinta-feira) de 17h às 19h
 - Dia 14/07 (sexta-feira) de 14h às 16h;
 - Dia 20/07 (quinta-feira) de 17h às 19h;
 - Dia 21/07 (sexta-feira) de 14h às 16h.
- **Carga horária:** 20 horas
- **Modalidade:** O curso será oferecido por meio remoto com atividades síncronas e assíncronas. As atividades síncronas serão realizadas em plataforma de videoconferência. Já as atividades assíncronas serão realizadas no ambiente virtual de aprendizagem – AVA, pela plataforma Moodle, disponibilizada pelo TRT da 12ª Região. Nesse ambiente será indicada bibliografia para leitura, casos para análise e a gravação dos encontros síncronos. Também por meio desse ambiente alunos e alunas apresentarão o trabalho final.
- **Metodologia:** O Curso será realizado por meio de rodas de conversa; estudo dirigido de textos e normas; e análise de caso. Com efeito, assim será distribuída a carga horária total de 20 horas:
 - 8 horas para encontros síncronos;
 - 6 horas para leitura dirigida de textos (assíncrono);
 - 2 horas para análise de caso (assíncrono);
 - 4 horas para atividade final na forma de registro reflexivo/crítico (assíncrono).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Local:** Ambiente Virtual (assíncrono) e plataforma de conferência remota (síncrono). Ambos serão disponibilizados pela Ejud12.
- **Vagas:** 50 vagas.

- **Conteúdo:**
 1. Direitos Humanos, vulnerabilidade e narrativa;
 2. Ética da Alteridade, direito e democracia;
 3. Questões de gênero, raça e etnia: reconhecimento e redistribuição;
 4. Liberdade religiosa e combate à intolerância: entre as concepções de bem e o conceito de justo;
 5. Povos originários, povos indígenas e o pensamento decolonial;
 6. Pessoas em situação de rua: entre a invisibilidade e a demonização.

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica. Atividade de capacitação EaD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

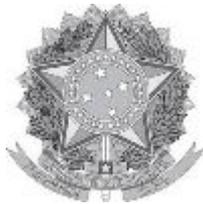


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Enviar a lista de participantes, informando os aprovados, à Escola Judicial ao final da capacitação;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar o link de acesso aos inscritos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

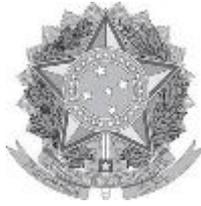
No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da empresa DC CONSULTORIA, TREINAMENTO E PESQUISAS LTDA ME, por meio do instrutor José Ricardo Cunha, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência do profissional indicado, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade do ministrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

José Ricardo Cunha é professor titular da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1993), mestrado em Direito



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1996) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2003). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Filosofia do Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos humanos, poder judiciário, ética, e teoria do direito. É Editor da Revista Direito e Práxis. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, verificou-se que outras instituições consultadas declinaram ou não responderam à solicitação de orçamento em razão do curto prazo para customização do treinamento, em razão da data prevista para sua realização. Destaca-se ainda que o valor proposto, no importe **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais) para ministração de 20 horas de atividade, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, equivale ao valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais) por hora. Salientamos que o valor está inferior a outros aplicados pela mesma empresa em outros órgãos públicos, e também abaixo de valores empenhados pelo TRT12 em outras contratações da EJUD12 este ano.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, informações sobre empresas consultadas:

Empresa	Instrutor(a)	Carga Horária	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
IDDH - Instituto de Desenvolvimento em Direitos Humanos	Não atende em razão do prazo: "este prazo não é viável para nós"			
IMDH / UFSC	Não respondeu			
DC CONSULTORIA, TREINAMENTO E PESQUISAS LTDA ME	José Ricardo Cunha	20h	R\$ 18.700,00	R\$ 935,00

Outros valores aplicados pela empresa DC CONSULTORIA, TREINAMENTO E PESQUISAS LTDA ME em atividades de capacitação:



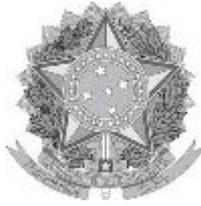
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Órgão	Atividade	Ano	Carga Horária	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
TJ-RO	Curso Fundamentação e Argumentação Jurídica na Área Criminal	2019	20h	R\$ 18.000,00	R\$ 900,00
TRT12	CURSO DE COMPETÊNCIA GERENCIAL - NÍVEL TÁTICO E OPERACIONAL	2022	30h	R\$ 35.142,00	R\$ 1.171,40
TJ-RO	Curso Fundamentação e Argumentação Jurídica na Área Cível	2023	não informada	R\$ 37.400,00	não informada

Outras contratações realizadas pela Escola Judicial em 2023:

Empresa	Atividade	Carga Horária	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
CELLA E DONEDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Palestra: Humanismo, ética e o mundo em transformação	2h	R\$ 4.436,17	R\$ 2.218,08
EDWIGES L PARRA - PSICÓLOGA	Workshop: O ser humano no centro da era digital - impactos e desafios	8h	R\$ 21.326,00	R\$ 2.665,75
KERYGMA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	Palestra: Megatendências e o futuro do trabalho	1,5h	R\$ 3.913,38	R\$ 2.608,92

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa **DC CONSULTORIA, TREINAMENTO E PESQUISAS LTDA ME**, CNPJ 27.221.329/0001-39.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Divisão para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: DC CONSULTORIA, TREINAMENTO E PESQUISAS LTDA ME

CNPJ: 27.221.329/0001-39

Fone: (21) 98181.9909 | E-mail: dcconsulttp@gmail.com

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica; SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Cláudia Voigt Espinola

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será disponibilizada em plataforma já utilizada pela Escola Judicial e cada servidor(a) fará o acesso através de computador ou dispositivo móvel conectado à internet, sob sua responsabilidade.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

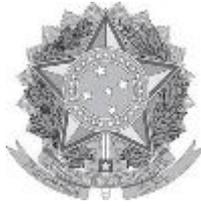
c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

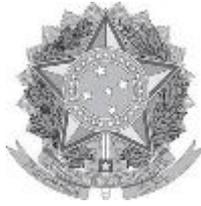
Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano, além de ir ao encontro de resoluções do CNJ, como já citado neste documento. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br **Ramal:** 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br **Ramal:** 4201

Integrante administrativo titular: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br **Ramal:** 4240

Integrante administrativo substituto: Daniel de Araújo Camilo

Matrícula: 3971

Lotação: CLC

E-mail: daniel.camilo@trt12.jus.br **Ramal:** 4322

Data: Florianópolis, 20 de junho de 2023.